PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.533/11
13 DE JUNHO DE 2011.

Altera e inclui dispositivos na Lei n° 1.413/08, de 26/02/2008, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 3° e o art 5° da Lei n° 1.413/08, de 26/02/2008, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°

I. Dotações do Orçamento Geral da União, Estado ou Município, classificadas na função de habitação;

.....

Art. 5° O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, paritário, entre poder público e sociedade civil e será composto pelas seguintes entidades:

I. Quatro membros representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Promoção Social;
b) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde.

II. Quatro membros representantes da Sociedade Civil:
a) Associação de Bairros;
b) *Entidades de Assistência Social.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 13 de junho de 2011.

Antonio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal

Genésio Alves Ferreira Filho
Secretário Municipal de Promoção Social